

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

PARECER DA COMISSÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025**

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, aos Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-16.588.155, inscrita no CPF sob o nº 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a aquisição de insumos para o tratamento cirúrgico de fratura diáfase da tíbia (CID S-82) e tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur (CID S-72.8), conforme **Processo Judicial: 5000683-36.2025.8.13.0713**, para atender a necessidade do paciente, o Sr. Marcos da Silva Campos, necessitando de submeter-se ao procedimento cirúrgico na sua fratura no fêmur e fratura nos ossos da perna, conforme decisão judicial, e solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa para aquisição dos insumos para fins de realização de cirurgia, em caráter **emergencial**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELO HOSPITAL **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a aquisição dos insumos.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	15	UN	PARAFUSO CORTICAL BLOQ. TITANIO	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
02	3	UN	PARAFUSO BLOQUEIO ORION 4,5	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
03	1	UN	PF TAMPAO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	1	UN	HT INTRAM ORION FEM	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	2	UN	PLACA EM T BLOQUEADA TITANIO	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

06	1	UN	FIO GUIA SEM OLIVIA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
----	---	----	---------------------	------------	------------

Valor dos materiais: R\$ 19.840,00

Margem do Hospital: 20% = R\$ 3.968,00

Total: **R\$ 23.808,00** (vinte e três mil e oitocentos e oito reais).

2º Empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.230/0001-69, com sede na Praça Jorge Corone Filho, Bairro Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	15	UN	PARAFUSO CORTICAL BLOQ. TITANIO	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
02	3	UN	PARAFUSO BLOQUEIO ORION 4,5	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
03	1	UN	PF TAMPAO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	1	UN	HT INTRAM ORION FEM	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	2	UN	PLACA EM T BLOQUEADA TITANIO	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
06	1	UN	FIO GUIA SEM OLIVIA	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Valor dos materiais: R\$ 19.840,00

Margem do Hospital: 30% = R\$ 5.952,00

Total: **R\$ 25.792,00** (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros utilizados estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 23.808,00

FAVORECIDA: Empresa **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34.

- DO PREÇO:** O valor estimado para a realização dos insumos para realização da cirurgia, referente ao **Processo Judicial: 5000683-36.2025.8.13.0713**, para atender a necessidade do paciente, o Sr. Marcos da Silva Campos, é de **R\$ 23.808,00** (vinte e três mil, oitocentos e oito reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, possui a necessidade do paciente, o Sr. **Marcos da Silva Campos**, necessitando da aquisição dos insumos de opme para o tratamento cirúrgico de fratura diáfise da tíbia (CID S-82) e tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur (CID S-72.8)

A Secretaria de Saúde do Município de Coimbra, apresenta fratura da diáfise da tíbia (CID S-82) e fratura da diáfise do fêmur (CID S-72.8), condições que requerem intervenção cirúrgica imediata para evitar complicações graves, como atraso na consolidação óssea, infecções, perda funcional dos membros afetados e comprometimento da mobilidade. Para a realização do procedimento cirúrgico, são indispensáveis os insumos ortopédicos de implante propostos pelo profissional. A necessidade de aquisição emergencial desses materiais decorre da urgência imposta pelo quadro clínico do paciente, cuja demora na realização da cirurgia pode acarretar agravamento do estado de saúde e descumprimento da ordem judicial. Diante do exposto, justifica-se a contratação emergencial para aquisição dos insumos mencionados, garantindo a efetividade do tratamento cirúrgico e a integridade da saúde do paciente, em atendimento à determinação judicial vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 02 (dois) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, neste ato apresentando preço compatível com o praticado no mercado. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

Coimbra-MG, 16 de abril de 2025.

Andréia dos Santos Alves
Agente de Contratação

Kaio Henrique Furtado
Agente de Contratação

Tainara Aparecida Franco
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX/2025**, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- O presente contrato, tem por objeto aquisição dos insumos de femur haste bloqueada, femur johnson e kit para retirada parafuso intra osseo da johsnon/ placa e parafuso, tibia placa bloqueada para platô tibial e haste tibia, para o paciente Marcos da Silva Campos, em atendimento a determinação do Processo Judicial de nº 5000683-36.2025.8.13.0713.

1.2- Discriminação do objeto, com os valores do orçamento realizado pela empresa **MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	15	UN	PARAFUSO CORTICAL BLOQ. TITANIO	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
02	3	UN	PARAFUSO BLOQUEIO ORION 4,5	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
03	1	UN	PF TAMPAO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	1	UN	HT INTRAM ORION FEM	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	2	UN	PLACA EM T BLOQUEADA TITANIO	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
06	1	UN	FIO GUIA SEM OLIVIA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	1		VALOR HOSPITAL	20% DO VALOR ESQUIPAMENTOS	R\$ 3.968,00

1.3- O valor do presente Contrato de aquisição é de **R\$ 23.808,00** (vinte e três mil, oitocentos e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

1.3.1. O item 7 se refere a margem de 20% (vinte por cento) do hospital, conforme o orçamento fornecido.

1.4- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1- O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

2.2- A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1- A aquisição ocorrerá forma única, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de fornecimento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2- A aquisição ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3- O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5- O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

4.1- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

4.2- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

4.3- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

4.4- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 23.808,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:**

6.1.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias desde que emita a Nota Fiscal, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.

6.1.2- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os itens, quantitativos, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

6.1.3- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

6.1.4- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFBNº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

9. CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:

10.1.1- A aquisição dos itens, serão de acordo com necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

10.2.1- Será de forma única a aquisição dos itens;

10.2.2 O prazo máximo para ocorrer aquisição dos itens é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;

10.2.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.4 O endereço para a realização da cirurgia com os itens será definido pelas partes;

10.2.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela aquisição dos itens para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

11.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.1.3. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.1.5. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados com os materiais objeto desta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

12.1- Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.4- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

13.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a aquisição;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2-1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

13.2-2. Entregar os medicamentos de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

13.2-3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

13.2-4. Garantir a boa qualidade e respeitar os prazos de validade dos medicamentos.

13.2-5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

13.2-6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2-7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.2-8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

13.2-9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

13.2-10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5-1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5-2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5-3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5-4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3. Indenizações e multas.

12.5-5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

17.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

RAISSA ARAÚJO MORAIS

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

EMPRESA

REPRESENTANTE

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 060/2025

Dispensa Emergencial nº 014/2025

Folha nº

Rubrica

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 014/2025**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34, com a Dispensa Emergencial de licitação, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para aquisição do insumos: FEMUR HASTE BLOQUEADA, FEMUR JOHNSON E KIT PARA RETIRADA PARAFUSO INTRA OSSEO DA JOHNSON/ PLACA E PARAFUSO, TÍBIA PLACA BLOQUEADA PARA PLATÔ TIBIAL E HASTE TÍBIA, para o paciente Marcos da Silva Campos, conforme determinação no Processo Judicial de nº 5000683-36.2025.8.13.0713 e solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, neste ato representa pelo xx, o Sr. **JOÃO BATISTA MOREIRA FRANCO**, brasileiro, representante do Hospital, estado civil não informado, portador da Cédula de Identidade sob o nº M-32.981-11-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 502.560.256-49, no valor de **R\$ 23.808,00** (vinte e três mil e oitocentos e oito reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 23.808,00

Coimbra-MG, 14 de abril de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE